

#### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#### PARECER CONCLUSIVO

# UPA CURADO - 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Curado no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 074/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (UPA Curado).

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI n° 074/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Curado, no 1º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 30/06/2023, através do Ofício DGMCG nº 010/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000124/2023-72.

Além do processo acima, esta Comissão Mista recebeu os seguintes processos SEI: a) 2300000642.000044/2023-57 (Relatório Gerencial jan/2023); b) 2300000642.000079/2023-96 (Relatório Gerencial fev/2023); c) 2300000642.000106/2023-21 (Relatório Gerencial mar/2023); d) 2300000642.000022/2023-97 (Escala Médica fev/2023) e e) 2300000642.000052/2023-01 (Escala Médica mar/2023). Tais documentos também subsidiaram a elaboração deste Parecer Conclusivo.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

## UNIDADE ANALISADA – UPA Curado

A partir de 01/02/2022, a UPA Curado passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022, assinado em 20/01/2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediátrica nas 24 horas, bem como o serviço de Odontologia nas 24 horas. A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.618.930,23 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme o 6º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 39.122,65 (trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.579.807,58 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 204/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado.

# QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR		VALOR A PAGAR (R\$)
ppopuoï o		20% do valor global do contrato
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE		20% do valor global do contrato
ATENDIMENTOS DE		15%do valor global do contrato
URGÊNCIA/		10% do valor global do contrato
EMERGÊNCIA		5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022.

QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES						
INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL						
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
QUANTITATIVO	Atendimento de Ur- gência e Emergência Médica	11.250 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/		
(Produção)	Atendimento de Ur- gência e Emergência Odontológica	786 Atendimentos/mês	,	SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)		
	INDICADOR	RES DE QUALIDADE – 10% DO REF	PASSE – PARTE VARIÁVEL			
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.		
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.		
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.		
QUALIDADE DA	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte vanável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.		
INFORMAÇÃO	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.		
	Escala médica (5% da parte vaniável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.		
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.		
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.		
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.		
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.		

Fonte: Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA CURADO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022, as metas contratadas correspondem a 11.250 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

# 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, anexos recebidos e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <a href="http://sgss.saude.pe.gov.br/">http://sgss.saude.pe.gov.br/</a>, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **27.936** atendimentos, representando um percentual de **82,77%**, não cumprindo a meta contratada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CURADO – Janeiro a Março/2023							
Meses janeiro fevereiro março 1º tri/23							
Contratado	11.250	11.250	11.250	33.750			
Realizado	8.800	7.877	11.259	27.936			
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	82,77%						
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida			

Fontes: Parecer CTAI nº 074/2023, Anexos recebidos e Sistema de Gestão - UPA Curado – 1º trimestre/2023.

#### 1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, anexos recebidos e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <a href="http://sgss.saude.pe.gov.br/">http://sgss.saude.pe.gov.br/</a>, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.610** atendimentos, representando um percentual de **110,69%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA CURADO – Janeiro a Março/2023							
Meses janeiro fevereiro março 1º tri/23							
Contratado	786	786	786	2.358			
Realizado	934	760	916	2.610			
% Produção (Contratado x Realizado)	110,69%						
Status da Meta no trimestre				Cumprida			

Fontes: Parecer CTAI nº 074/2023, Anexos recebidos e Sistema de Gestão - UPA Curado - 1º trimestre/2023.

# 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Curado estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2022, são eles:

- 2.1 Atenção ao Usuário:
- 2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.
- 2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.
- 2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.
- 2.2 Qualidade da Informação:
- **2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- 2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.
- 2.3 Qualidade do Atendimento:
- 2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.
- 2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.
- 2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.
- 2.4 Ensino e Pesquisa:
- 2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

SEI/GOVPE - 39200520 - GOVPE - Parecer Tecnico						
RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕE S EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO – 2023  UPA CURADO – JANEIRO A MARÇO/2023						
INDICADOR DE	OF A CORAL		ultado nos Me			
QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	janeiro	fevereiro	março	STATUS	
1. Atenção ao Usuário		,		,		
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado.	
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Não Apresentado	Não Apresentado	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no trimestre.	
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas, cumprindo assim a meta no trimestre em análise.	
2. Qualidade da Informação						
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu a meta percentual; portanto, cumpriu a meta no trimestre.	
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,52%	0,41%	0,15%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado; portanto, cumpriu a meta preconizada.	
3. Qualidade do Atendimen	to					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela cumpriu a meta no trimestre.	
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	No trimestre analisado, a Unidade não apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela não cumpriu a meta no trimestre.	
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,79%	0,68%	1,01%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu o limite percentual. Portanto, meta cumprida no período.	
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu o mínimo percentual. Portanto, meta cumprida no trimestre.	
4. Ensino e Pesquisa						
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu o mínimo percentual. Portanto, meta cumprida no trimestre.	

Fontes: Parecer CTAI nº 074/2023, Anexos recebidos e Sistema de Gestão - UPA Curado – 1º trimestre/2023.

# 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Curado não cumpriu as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e nos Indicadores de Qualidade Satisfação do usuário e Escala Odontológica, de acordo com as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 004/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 04. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPA CURADO 1º Trimestre/2023			
Atendimentos Médicos (20%)		R\$ 315.961,52	
Trimestre	% Desconto	Descontos Apontados	
1°	5,00%	R\$ 236.971,14	
	Total	R\$ 236.971,14	
Satisfação do Usuário (1%) R\$ 15			
Meses	% Desconto	Descontos Apontados	
janeiro	1,00%	R\$ 15.798,08	
fev ereiro	1,00%	R\$ 15.798,08	
março	1,00%	R\$ 15.798,08	
	Total	R\$ 47.394,23	

Escala Odontológica (0,5%)		R\$ 7.899,04	
Meses	% Desconto	Descontos Apontados	
janeiro	0,50%	R\$ 7.899,04	
fev ereiro	0,50%	R\$ 7.899,04	
março	0,50%	R\$ 7.899,04	
	Total	R\$ 23.697,11	
	TOTAL GERAL	R\$ 308.062,48	

Fontes: Parecer CTAI nº 074/2023 e Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2022 - UPA Curado - 1º trimestre/2023.

Nota: Valor-base de desconto conforme o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.618.930,23. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI n° 074/2023, considerou-se como valor-base de desconto R\$ 1.579.807,58, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 39.122,65.

A Unidade apresentou justificativas pelo não atingimento das metas de produção através dos Ofícios nº 012/2023 e nº 021/2023, os quais foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão CTAI. Quanto ao não atingimento das metas de qualidade, a Unidade não enviou justificativas 1

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

*(...)* 

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação das respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este periodo".

# 4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022, que foi novamente prorrogado pelo Decreto Estadual nº 53.686 dia 30 de setembro de 2022, onde tem como limite 31 de dezembro de 2022. Por fim, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, onde tem como limite 31 de março de 2023.

# 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 074/2023 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Curado, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

# 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 21/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)".

# 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 004/2022, realizada no 4º trimestre/2022, foram encaminhadas através dos documentos "Informação nº 234/2023/SES – GSCG", anexado ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 004/2022, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CURADO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)".

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 81,01% (outubro), 83,59% (novembro) e 146,82% (dezembro), perfazendo no 4º tri/2022 o percentual de 103,77%, não atendendo portanto às regras contratuais <sup>2</sup>.

UPA CURADO				
COMPETÊNCIA	ОП/22	NOV/22	DEZ/22	4ºTRIMESTRE/2022
Receita	1.674,201,95	1,659,762,60	1.659.854.71	4.993.819.26
l'Otal de despesas operacionais antes das provisões	1.630.134.58	1.656.330.86	2.856.363.90	6.142.829.34
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	44.067,37	3,431,74	-1.196.509.19	-1.149.010.08
Saldo de provisões do mês	250.378,98	208.110,50	-838.835,31	-380.345,84
Total de despesas operacionais após as provisões	1.880.513,56	1.864.441,36	2.017.528,59	5.762.483,50
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-206.311,61	-204.678,76	-357.673,88	-768.664,24
REPASSE	1.626.581,04	1.618.930,23	1.618.930,23	4.864.441,50
DESPESA (ITEM 1)	1.317.620,51	1.353.254,92	2.376.847,67	5.047.723,10
5.1.1.1 - Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Assistencia Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.317.620,51	1.353.254,92	2.376.847,67	5.047.723,10
Percentual (RH/Repasse)	81,01%	83,59%	146,82%	103,77%

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000124/2023-72 Anexo Financeiro Custeio - UPA Curado - 4º tri/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

## 8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações e/ou esclarecimentos, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 004/2022 – UPA Curado:

## À CTAI:

- **01.** Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao não envio das justificativas do não atingimento das metas de qualidade, conforme descrito na cláusula 3.1.43 do Contrato de Gestão nº 004/2022, que dispões que a Unidade deve alcançar os Índices de Produção e Qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III do Contrato
- **02.** Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe a Previsão Legal contida no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 004/2022, para não extrapolar o percentual de 80% (oitenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos. A UPA Curado extrapolou esse percentual em todos os meses do trimestre em análise.
- 03. (Reiteração 3º tri/2022) Esta Comissão solicita esclarecimentos sobre a quantidade de profissionais médicos (clínica geral, pediatria e ortopedia) prevista na Proposta de Trabalho da OSS para os plantões diurno e noturno.

## **CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 074/2023, nos anexos recebidos e na consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <a href="http://sgss.saude.pe.gov.br/">http://sgss.saude.pe.gov.br/</a>, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2023, exceto nos Indicadores de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e de Qualidade Satisfação do usuário e Escala Odontológica, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Curado vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, prestado com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de julho de 2023.

#### **BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES (Em Gozo de Férias)

#### **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG Relator

#### KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES Revisora

#### MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD Revisor

# PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 26/07/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto, em 27/07/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/07/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0.">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0.</a> informando o código verificador **39200520** e o código CRC **59172BC8**.

# SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: